



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 09/2003/CONEP

Substitui a Resolução nº
01/03/CONEP que altera a Resolução
nº 21/01/CONEP.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1252 do Ministro de Estado da Educação, de 21 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o requerimento do aluno **Luiz Cláudio de Lemos Tavares** do Curso de Direito desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Consº **Manuel Luiz Figueirôa** ao apreciar o processo nº 1237/03-06;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Resolução 01/03/CONEP pela presente Resolução.

Art. 2º Acrescentar um parágrafo 8º ao artigo 8º da Resolução 21/01/CONEP nos seguintes termos:

“Somente para os alunos que ingressarem até o ano de 1997 no curso de Direito da UFS (diurno e noturno) ou nos cursos jurídicos de instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e que ingressarem na UFS por meio de transferência externa estando atualmente, regulamente matriculados no curso de Direito (diurno e

noturno), será permitido, caso assim o desejem, integralizar os 184 (cento e oitenta e quatro) créditos obrigatórios do curso com disciplinas constantes do elenco de optativas ou eletivas, a critério do Colegiado do Curso de Direito”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.


Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE em exercício